



DECRETO Nº 028 DE 25 DE MAIO DE 2023

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do inciso I, alínea d, do art. 89 da Lei orgânica;

CONSIDERANDO que o decreto é via adequada para declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação, nos termos do inciso XII do art. 69 da Lei orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de se apresentar melhorias estruturais na prestação dos serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, um lote de Propriedade do Sr. **GERIVALDO ALVES DE SOUZA RAMOS**, agricultor, brasileiro, casado, portador do RG nº 47.714.853 - SSP-SP e do CPF nº 042.583.144-20, situado à Rua Manoel Soares III, Espírito Santo Velho, em perímetro urbano, com a frente voltada para o norte, medindo 5,80m de largura na frente, 11,5m de largura nos fundos, por 19m de comprimento em ambos os lados, confrontando-se de um lado com o Hospital Municipal e do outro lado com imóvel de propriedade do Sr. Edmilson Moraes de Freitas.

Art. 2º - A área de terra de que trata o art. 1º destinar-se-á à ampliação da área do hospital Municipal.

Art. 3º - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Edmilson Moraes de Freitas



Órgão: 20.000 – Prefeitura Municipal de Tabira
Unidade: 20.400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Ação: 15.451.2006.1.032 – Aquisição ou desapropriação de Imóveis Rurais ou Urbanos para o Município.
Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos: 500.000 – Recursos não vinculados de impostos

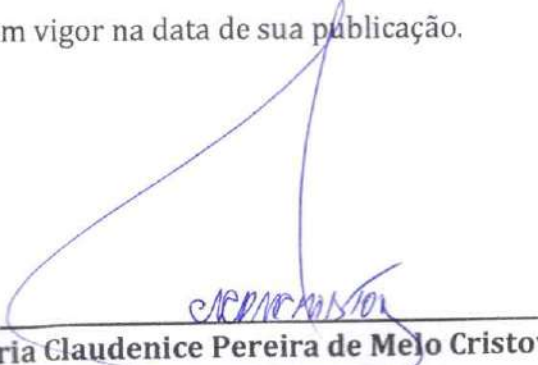
Art. 4º - O Município de Tabira, por intermédio da Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização.

Parágrafo único - O valor total da indenização será determinado por comissão de avaliação, a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse na área de terra abrangida por este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira, 25 de maio de 2023.

PUBLICAÇÃO 
Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão

Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristovão

PREFEITA

CPF: 370.416.144-68

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de postuma.

TABIRA

25 / 05 / 23


Funcionária